

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 10823/2024/2

Sumário: Admissão ao 1.º ano do Curso de Formação de Oficiais de Polícia — ano letivo de 2024-2025.

Proposta — Aviso de Abertura Procedimento Concursal ao 41.º CFOP

I. Abertura do concurso

1 — Nos termos do artigo 5.º do regime jurídico de acesso e ingresso no ensino superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, que regula a admissão, frequência, aproveitamento escolar e eliminação dos alunos do Curso de Formação de Oficiais de Polícia (CFOP) e do artigo 26.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 13/2022, de 12 de janeiro, faz-se público que se encontra aberto, por um prazo de 20 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*, o concurso de admissão para a frequência do 1.º ano do CFOP, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), cujo número de vagas está fixado em 32 vagas, para o ano letivo 2024/2025, nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 309/2023, de 16 de outubro, estando reservada a quota de, até ao limite de 30 % de vagas, para o pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), nos termos do artigo 122.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e do subsequente despacho do Diretor Nacional da PSP, de 28/04/2024.

2 — O concurso é válido apenas para a admissão ao 1.º ano do CFOP, no ano letivo de 2024-2025.

II. Condições de admissão

3 — As condições gerais de admissão ao concurso são as definidas na Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril, onde consta, entre outras:

- a) Ser cidadão português;
- b) Ter menos de 21 anos em 31 de dezembro de 2024;
- c) Ter, pelo menos, 1,65 m de altura para os candidatos masculinos e 1,60 m de altura para os candidatos femininos;
- d) Ser titular de um curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, ou demonstrar que se encontra inscrito e a concluí-lo neste ano, até à data do encerramento do concurso;
- e) Ter realizado a prova de ingresso de Português, nos termos fixados pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior; e
- f) Não ter sofrido sanção penal inibidora do exercício da função.

4 — São condições especiais de admissão para o pessoal com funções policiais da PSP:

- a) Ter, até 31 de agosto de 2024, pelo menos, dois anos de serviço efetivo, após o seu ingresso na respetiva carreira;
- b) Completar 35 anos, até 31 de dezembro de 2024 (artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro); e
- c) Estar colocado na classe exemplar ou na 1.ª classe de comportamento.

III. Apresentação de candidaturas

5 – Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

5.1 – O prazo de apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 – Durante o prazo de apresentação de candidaturas, o candidato deverá proceder ao pagamento, por referência de multibanco, da taxa devida, no valor de 46,82 Euros, sendo esse valor reduzido em 50 % (23,41 Euros), no caso de a candidatura ser efetuada por candidato pertencente à carreira de agente ou chefe da PSP, conforme o previsto na Portaria n.º 19/2017, de 11 de janeiro.

5.3 – Para pagamento do valor referido no ponto anterior, o candidato recebe, após o correto preenchimento e aceitação da candidatura, uma referência multibanco, mantendo-se a sua candidatura pendente até efetuar o pagamento atrás referido, o qual deverá ocorrer até às 24 horas do dia útil seguinte ao do término do prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento concursal.

5.4 – Após o pagamento, a informação de validação da candidatura é enviada para o endereço eletrónico indicado pelo candidato, aquando da sua inscrição.

5.5 – A apresentação da candidatura é feita exclusivamente por via eletrónica e materializa-se com o preenchimento de um formulário de campos simples e parcialmente validado. Para o efeito, os candidatos deverão aceder à página do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, em www.iscpsi.pt, em alternativa, à página da Polícia de Segurança Pública, em www.psp.pt, portal do recrutamento, ou diretamente em <https://recrutamento.psp.pt>, onde podem manifestar a intenção de concorrer.

5.6 – Após o preenchimento correto e validação da candidatura, será atribuído pelo sistema um número de candidato e uma palavra-passe de forma a permitir a consulta do processo a cada candidato.

IV. Documentos a apresentar

5.7 – Os candidatos não pertencentes aos quadros da PSP, na data da realização das provas físicas, devem-se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

a) Certidão narrativa completa do registo de nascimento, original ou fotocópia autenticada, passada nos doze meses, que antecedem a data de entrega. A certidão obtida online deve fazer-se acompanhar do respetivo código de acesso;

b) Certidão do registo criminal, original ou fotocópia autenticada, requerida expressamente para efeitos de admissão à PSP, passada nos três meses que antecedem a data de entrega. A certidão obtida online deve fazer-se acompanhar do respetivo código de acesso;

c) No caso de ser menor, declaração dos pais, ou de quem exercer o poder paternal, autorizando a candidatura ao concurso;

d) Declaração do candidato, comprovativa da sua robustez física e aptidão para prestar provas físicas.

5.8 – Os candidatos pertencentes aos quadros da PSP devem solicitar aos serviços a que pertencem o envio da sua nota de assentos e estão dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto 5.7.

5.9 – Os candidatos que prestaram ou estejam a prestar serviço militar devem proceder à entrega de original ou fotocópia devidamente autenticada de documento, onde conste a situação militar atual do candidato, o registo disciplinar, a classe de comportamento em que se encontra, o tempo de serviço prestado nas Forças Armadas em Regime de Contrato (RC), Regime de Contrato Especial (RCE) ou Regime Voluntariado (RV) e as respetivas datas.

6 – Documentos a apresentar na 2.^a fase do Concurso (Inspeção médica):

a) Ficha ENES 2024 (documento comprovativo da titularidade do curso de ensino secundário, da respetiva classificação e da classificação obtida no exame nacional do ensino secundário), nos termos fixados pelo Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público.

V. Provas de seleção e classificação

7 – Provas de admissão:

7.1 – Na avaliação da capacidade para a frequência do curso ministrado no ISCPSP, para além da classificação final obtida no ensino secundário e da classificação obtida no exame nacional de acesso ao ensino superior de Português, são fixados os pré-requisitos de seleção de natureza funcional, todos com carácter eliminatório:

- a) Provas de aptidão física;
- b) Inspeção médica; e
- c) Provas de aptidão psicológica.

7.2 – Constitui pré-requisito de natureza vocacional, não eliminatório, a entrevista vocacional.

7.3 – Os pré-requisitos são os constantes na Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril, sendo os candidatos previamente notificados, de acordo com o Código de Procedimento Administrativo, da data e local da sua realização.

7.4 – A seriação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidatura, na escala de 0 a 200, calculada através da seguinte fórmula:

$$NC = S \times 0,5 + I \times 0,45 + PS \times 0,05$$

em que:

NC = nota de candidatura;

S = classificação final do ensino secundário – 50 %;

I = classificação da prova de ingresso – 45 %; e

PS = classificação do pré-requisito de seriação (entrevista) – 5 %.

7.5 – A lista de classificação final do concurso será afixada no ISCPSP e no site oficial do ISCPSP.

VI. Exclusão do concurso

8 – Serão excluídos do concurso os candidatos que:

a) Não satisfaçam alguma das condições de admissão fixadas nos termos dos n.ºs 4 e 5 do presente aviso;

b) Não apresentem os documentos previstos no n.º 5.7 e 6 do presente aviso;

c) Não se apresentem pontualmente na hora e no local da realização das provas;

d) Não satisfaçam os pré-requisitos de natureza funcional;

e) Tenham sido condenados em qualquer processo-crime ou processo disciplinar por factos a que, nos termos do Regulamento Disciplinar da PSP, corresponda a pena de aposentação compulsiva ou de demissão;

f) Sejam objetores de consciência;

g) Não tenham obtido nota igual ou superior a 100 pontos na prova de ingresso de português ou na classificação do ensino secundário; e

h) Não efetuem o pagamento da taxa devida pela apresentação e submissão de candidatura, nos termos n.º 5.2 do presente aviso.

VII. Constituição do júri

9 – Constituição do júri do concurso:

Presidente – Superintendente Sérgio Ricardo Costa Chagas Felgueiras

1.º Vogal – Intendente Paula Isabel Vargas Mendes Monteiro, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal – Subintendente Pedro Miguel da Silva Pereira;

3.º Vogal – Comissário Tiago Veloso Nabais;

4.º Vogal – Comissário Rui Manuel Álvaro Marta;

Vogal Suplente – Comissário Jairo Ivan Domingos Campos.

10 – Para as provas físicas, provas psicológicas e entrevista vocacional serão nomeados júris específicos, por despacho do Exmo. Senhor Diretor do ISCPSI.

10.1 – A inspeção médica é efetuada por uma junta médica, nomeada pelo diretor do ISCPSI, e constituída por 3 (três) médicos, sendo o presidente escolhido entre eles por cooptação.

11 – Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio; Decreto-Lei n.º 275/2009, de 2 de outubro; Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro; Decreto-Lei n.º 13/2022, de 12 de janeiro; Portaria n.º 721/84, de 17 de setembro; Portaria n.º 230/2010, de 26 de abril; Portaria n.º 309/2023 de 16 de outubro; e Portaria n.º 19/2017, de 11 de janeiro.

12 – O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável, até ao limite de data da realização da prova inspeção médica, para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

2 de maio de 2024. – A Diretora Nacional Adjunta para a Área de Recursos Humanos, Paula Cristina Da Graça Peneda, Superintendente-Chefe.

317657104